

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº HC/DD/1168/15

HABEAS CORPUS Nº 120.921/SP

IMPETRANTE : RENATA CRISTIANE VILELA FÁSSIO DE PAIVA PASSOS COATOR : RELATORA DO HC Nº 280984 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE

JUSTICA

PACIENTE : AUGUSTO DE PAIVA GODINHO FILHO

RELATOR : MINISTRO MARCO AURÉLIO

Ementa. *Habeas corpus.* Prisão preventiva. Direito ao recurso em liberdade. Informação da comarca de origem noticiando que a condenação transitou em julgado em 26/2/15. Paciente que se encontra em liberdade. Prejudicialidade.

Trata-se de *habeas corpus* impetrado com o propósito de assegurar ao paciente que permaneça em liberdade até o trânsito em julgado da sentença condenatória.

O writ, todavia, encontra-se prejudicado.

Informação encaminhada pela comarca de origem noticia que "os réus Augusto de Paiva Godinho Filho e Maurício Caetano Umeda Pelizari foram condenados a pena de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto com trânsito em julgado aos 26/02/2015, encontram-se

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ambos em liberdade e com as respectivas guias de recolhimento expedidas".

Ante o exposto, o *writ* encontra-se sem objeto, razão por que o parecer é pela sua prejudicialidade.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Deborah Duprat Subprocuradora-Geral da República